

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021
CONSELHO FISCAL**

DATA: 02 e 03 de Agosto de 2021
LOCAL: Florianópolis
CONVOCAÇÃO NA FORMA REGIMENTAL

PRESENCAS
GELSON RICARDO
RODRIGO GIORGIO SENESE
NILSON SCHROEDER

ABERTURA

Reunido o Conselho Fiscal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 11ª Região, sob a Coordenação do Senhor GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE, secretário, NILSON SCHROEDER, relator. O Coordenador assumiu os trabalhos, e analisou as peças contábeis que compõem a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, a 3ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, os quais foram conferidos pelos membros do Conselho Fiscal.

RELATÓRIO

Reunido o Conselho Fiscal nas datas de 02 e 03 de Agosto de 2021, para apreciação dos Processos de Pagamentos referente aos meses de Abril, Maio e Junho, que compõe a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, a 3ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, constatou-se a necessidade de fazer algumas considerações conforme segue:

Item A – Constatou-se que houve pagamento de folha complementar e encargos trabalhistas retroativos para determinado colaborador e isso gerou também pagamento de juros e multas lançados contabilmente em responsabilidade em apuração. Os processos mencionados apresentam seguinte numeração: 973, 974, 975, 976.

Item B – Constatou-se que está sendo pago, mensalmente, locação de notebook para suprir necessidade de trabalho em home office.

Item C – Constatou-se o pagamento de processos por danos morais.





SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Item D – Foi disponibilizada uma relação de todos os Processos de Pagamento prontos para serem vistos por este Conselho. Além disso, foi disponibilizado as peças contábeis pertinentes ao 2º Trimestre do Exercício de 2021 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa, 2ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2021 – Remanejamento de Dotações e 3ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2021 – Excesso de Arrecadação) e uma Sinopse Financeira resumida dos resultados do Trimestre em questão, isso evidenciou a transparência nos dados analisados e conseqüentemente nos atos de gestão. Ademais, foi viabilizado os extratos bancários dos meses analisados, juntamente com as devidas conciliações, que também facilitou a conferência e nos permitiu identificar que alguns processos ficaram pendentes de compensação para o mês seguinte, conforme relação a seguir:

Nº Processo	Nº Comprovante	Valor	Data de Compensação
1035	60111	170,20	01/07/2021
1036	70107	9,28	01/07/2021
1038	70143	38,50	01/07/2021

A partir das considerações acima, iremos relatar as recomendações pertinentes a cada item abordado:

Item A – No que diz respeito a este item, solicitamos que seja tomado as devidas providências administrativas, a fim de apurar a responsabilidade devida e a conseqüente devolução de numerário.

Item B – No que diz respeito a este item, entendemos que tendo em vista que já passou-se muitos meses de modalidade home office e conseqüente locação de equipamento e que ainda há imprevisibilidade de retorno 100% presencial, solicitamos que seja verificado a possível compra de equipamento e material permanente.

Item C – No que diz respeito a este item, solicitamos que mantenha-se cuidado rigoroso no encaminhamento das cobranças judiciais, com o intuito de zerar os pagamentos por este objeto.

Item D – Solicitamos que a lista de processos, as peças contábeis e os extratos e conciliações bancárias, continue sendo disponibilizados em toda Reunião do Conselho Fiscal, como de praxe.

Após consulta realizada junto ao Conselho Federal, os processos de pagamento continuaram sendo vistos por todos os membros deste Conselho Fiscal, como de praxe, porém, receberam assinatura de um membro em cada mês, a fim de otimizar o tempo dispensado nas análises.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE, e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, após o exame das peças contábeis que compõem a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, a 3ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILISTAS DE JARAGUÁS - 11ª REGIÃO / SC

EXERCÍCIO DE 2021 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, somos de parecer que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações mencionadas acima, recomendamos a essa Plenária que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009. É o parecer. Florianópolis, 03 de Agosto de 2021.

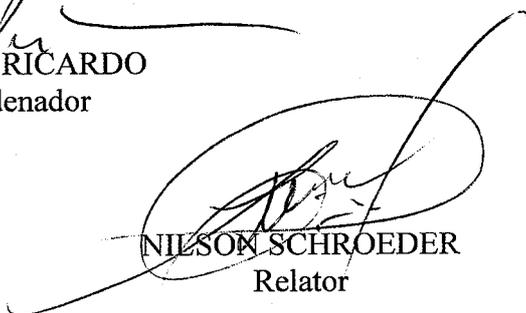
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o senhor Coordenador deu por encerrada à reunião, determinando a mim, Secretário, RODRIGO GIORGIO SENESE, que lavrasse a presente ata por mim assinada, juntamente com o Conselheiro Coordenador, Senhor, GELSON RICARDO, e Senhor, NILSON SCHROEDER, Relator.

Florianópolis (SC), 03 de Agosto de 2021.


GELSON RICARDO
Coordenador


RODRIGO GIORGIO SENESE
Secretário


NILSON SCHROEDER
Relator



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PARECER DO CONSELHO FISCAL

GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

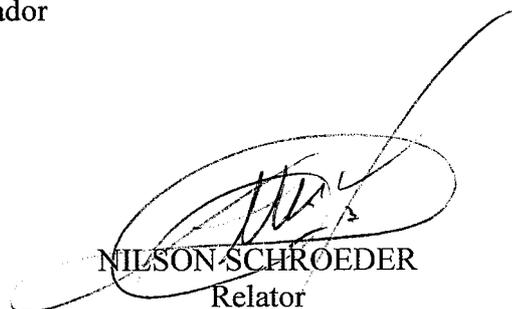
Florianópolis (SC), 03 de Agosto de 2021.



GELSON RICARDO
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE
Secretário



NILSON SCHROEDER
Relator

PARECER DO CONSELHO FISCAL

GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes a 3ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

Florianópolis (SC), 03 de Agosto de 2021.



GELSON RICARDO
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE
Secretário



NILSON SCHROEDER
Relator

PARECER DO CONSELHO FISCAL

GELSON RICARDO, RODRIGO GIORGIO SENESE e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes ao 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

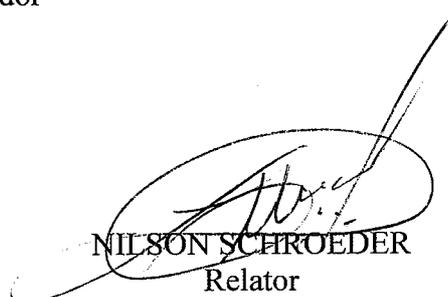
Florianópolis (SC), 03 de Agosto de 2021.



GELSON RICARDO
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE
Secretário



NILSON SCHROEDER
Relator